

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0022/2026
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Trairi e Localidades de Canaan, Flecheiras e Mundaú
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0040/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Recomendações (RF/CSB/040/2026)
Constatações:	- 9.1. Em dezembro de 2025, o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Flecheiras registrou 91,21% de cobertura e 27,97% de atendimento efetivo. Já o SAA de Mundaú apresentou 99,94% de cobertura e 39,46% de atendimento. Isso evidencia uma lacuna de adesão de 63,24 pontos percentuais em Flecheiras e 60,48 pontos percentuais em Mundaú referente a domicílios com acesso à rede, mas ainda não interligados. - 9.2. Quanto à Tarifa Social, o percentual de unidades ativas enquadradas no benefício foi de 1,18% na Sede de Trairi, 0,00% em Flecheiras e 2,69% em Mundaú.
Orientação:	R1 - A CAGECE deve realizar campanhas de conscientização junto à população de Flecheiras e Mundaú sobre os riscos à saúde do consumo de fontes não controladas, estimulando a interligação dos potenciais usuários aos sistemas disponíveis. R2 - A CAGECE deve divulgar amplamente os critérios de elegibilidade da Tarifa Social para identificar e cadastrar (ou recadastrar) os usuários que têm direito ao benefício nas três localidades.
Fundamento Legal:	Recomendação Geral - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE nº 147/2010 e, no caso de excassez hídrica, existir Plano de Emergência e Contingência ou Plano de Racionamento de Água.
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 19/08/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____